



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



PORTARIA Nº 03, de 31 de janeiro de 2025

EMENTA: NOMEIA OUVIDOR DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 3.820/60 de 11 de novembro de 1960,

Considerando a necessidade de uniformizar o tratamento de reclamações, denúncias, críticas, sugestões, elogios, queixas, ou solicitações de providências que forem dirigidas pela sociedade e pelos agentes públicos da autarquia;

Considerando o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor **JOÃO FELIPE TAVARES DE SILVA** (CPF XXX.618.XXX-00), para a função de Ouvidor do Conselho Regional de Farmácia – CRF/SE.

Art. 2º - As funções, responsabilidades e atribuições do Ouvidor estão descritas na Portaria n.º 013, de 13 de junho de 2022.

Art. 3º - O ora nomeado fará jus a uma gratificação mensal no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Art. 4º - Os casos omissos serão avaliados pelo Presidente do CRF-SE, que deliberará sobre eles.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 14/2022.

Publique-se. Dê ciência. Determino ao Setor de Recursos Humanos adotar as providências necessárias para inclusão em folha de pagamento e anotações de praxe.

Aracaju, SE, 31 de janeiro de 2025.

Carlos Eduardo Araújo de Oliveira
Presidente do CRF/SE